CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Considerando a realização da Audiência Pública na presente data para discussão do PL 427/13, que "Introduz alterações na legislação tributária re-IV, ao ISS e à TFE, bem como confere nova redação ao artigo 53 da Lei n. 14.107, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos;

Considerando a alteração proposta no "Capítulo IV, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TFE, Art. 7º O artigo 10 da Lei nº 13.477, 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes modificações: "Art. 10. Não estão sujeitos à incidência da Taxa: .....III – os fundos de investimentos e clubes de investimentos." (NR);

Considerando que a "Justificativa" apresentada pelo Poder Executivo esclarece que "Quanto a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE, a alteração proposta visa adequar a legislação tributária municipal às recentes decisões judiciais que, reiteradamente, têm afastado a incidência da aludida Taxa em relação aos fundos de investimento e clubes de investimento.

REQUEIRO, nos termos regimentais, ao Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento que sejam solicitadas ao Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, as seguintes informações:

1) Quantas ações estão ajuizadas em face do Município de São Paulo no tocante a esta matéria? O ônus para o município foi mensurado?

2) Qual a taxa de inadimplência por parte dos Fundos de Investimentos ou Clubes de Investimentos no ano de 2012? Há uma série histórica sobre esta inadimplência?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 28 de agosto de 2013.

Aurélio Nomura
Vereador PSDB

NA/rmrs

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286
nomura@camara.sp.gov.br www.aurelionomura.com.br